



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

MINAS GERAIS

LEI Nº 346

Autoriza ao Executivo a doar uma faixa de terreno ao CLUB MIRAHY.

Faço saber que a Câmara Municipal de Miraf, decretou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao CLUB MIRAHY, uma area de terreno de 1154 metros quadrados, de propriedade do Município, havido por aquisição da Rede Ferroviaria Federal com as seguintes delimitações: "confrontando com a faixa da antiga Estrada de ferro e com Alfredo Angelo Quinelato, medindo 72 metros na frente que confronta com a referida faixa, 72 metros aos fundos, confrontando com o mesmo Alfredo Angelo Quinelato, e duas divisas laterais, de 6 metros e 26 metros respectivamente, confrontando a primeira com a própria faixa e a segunda com Alfredo Angelo Quinelato, para que o referido terreno seja incorporado a um já adquirido a fim de que seja construída sua sede social.

Artº 2º - A doação do terreno conforme especifica no artigo anterior será para o fim especial de construção de sua sede, não podendo ser usado para outro fim.-

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miraf, aos 26 de julho de 1971.

Luiz Fortuça

Prefeito Municipal de Miraf

José Pereira de Carvalho  
Chefe do Serviço de Secretaria

Registrada às fls. 22 verso  
e 23 do livro próprio  
nº 03.